



# Câmara Municipal de Anchieta

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 29/2023

**EMENTA:** *AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICA À CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO*

#### 1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal Fabricio Petri, que *'AUTORIZA A CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICA À CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO'*.

O PL foi devidamente protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal de Anchieta e passou a tramitar identificado como Projeto de Lei nº 29/2023.

O Excelentíssimo Chefe do Legislativo Municipal proferiu positivo de juízo de admissibilidade do Projeto de Lei.

O presente projeto de lei foi lido na Sessão Ordinária do dia 23/05/2023, ocasião em que foi dada ciência de seu conteúdo aos Vereadores desta Casa de Leis. A matéria seguiu a esta Comissão de Finanças e Orçamento para emissão de parecer após manifestação da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final.

*É o relatório.*

#### 2. ANÁLISE

*Trata-se de projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal, no qual pretende o executivo municipal ceder duas áreas para a CESAN, no intuito de implantação de estações de tratamento de esgoto bruto.*

*Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES*  
*Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - [www.camaraanchieta.com.br](http://www.camaraanchieta.com.br)*



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330031003300340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# Câmara Municipal de Anchieta

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A Lei Orgânica do Município assim dispõe:

Art. 26 Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, especialmente sobre;

.....  
X - aquisição alienação, cessão, permuta ou arrendamento de imóveis públicos.

Portanto, depende de autorização legislativa a pretensão de ceder os imóveis descritos no presente projeto de Lei.

Sendo assim, não há impedimento legal na outorga de uso desses bens a terceiros, sendo que os instrumentos possíveis são a autorização de uso, a permissão de uso, a concessão de uso, a cessão de uso e a concessão de direito real de uso, todos institutos sujeitos ao regime jurídico de direito público.

Conforme lição da doutrinadora Di Pietro:

‘a matéria concernente à autorização, permissão e concessão de uso não está sistematizada no direito positivo. Salvo algumas hipóteses específicas em que a lei faz referência a um ou outro desses institutos, em regra não se encontra na lei essa determinação. Assim sendo, é com base na doutrina que se deve procurar saber qual deles se amolda melhor à hipótese pretendida.

*Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES*

*Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - [www.camaraanchieta.com.br](http://www.camaraanchieta.com.br)*



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 330031003300340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# **Câmara Municipal de Anchieta**

## **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

---

### **3. CONCLUSÃO**

Em vista de todo o exposto, tendo em conta a mensagem emitida pelo Projeto de Lei, opnamos, pela APROVAÇÃO do presente Projeto de Lei pelo Plenário da Câmara Municipal de Anchieta.

Anchieta, 19 de junho de 2023.

**SÉRGIO LUIZ DA SILVA JESUS**  
**Relator**

Acompanham o voto do Relator os Vereadores Membros da Comissão de Finanças e Orçamento abaixo assinados:

**CLEBER OLIVEIRA DA SILVA**  
**Presidente**

**EDSON VANDO DE SOUZA**  
**Membro**

---

*Rua Nancy Ramos Rosa, Portal de Anchieta – Anchieta – ES*  
*Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - [www.camaraanchieta.com.br](http://www.camaraanchieta.com.br)*

---



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330031003300340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.